



FUNCEL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER  
CNPJ: 11.690.164/0001-04



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**



**Processo Licitatório: 014/2022-FUNCEL**

**Pregão Eletrônico: 04/2022-SRP**

**Ata de Registro de preço: N° 20220508**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, oficinas esportivas, lúdicas e artísticas, de natureza continuado, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

**RELATORA:** Sra. **TAÍS LEITE CARVALHO**, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, nomeada através da portaria de N° 044/2021-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução n° 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **processo n° 014/2022-Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Solicitação para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza continuada, para atender a Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer- FUNCEL, de Canaã dos Carajás-PA.

A contratação encontra-se instruída com o Pregão Eletrônico 014/2022-FUNCEL com todos os documentos acostados, bem como, Solicitações de contratações (fls. 0855-0864); Portaria n°011/2022- FUNCEL de designação de Fiscal de Contrato e o Termo de Responsabilidade em nome de Nelcilene Barbosa Dias (fls. 0865-0868); Despacho para providenciar pesquisa e previa manifestação sobre existência de recurso orçamentário em 2022 (fls. 0869); Nota de Pré-empenho (fls. 0870-0874); Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 0875); Termo de Autorização (fls. 0876); Convocação para celebração



nº 20221108 e certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa ARTE CULTURA E DANÇA GIRASSOL LTDA e contrato nº 2022108 (fls.0877-0892); Convocação para celebração de Contrato da empresa: LEAL SILVEIRA EIRELI e certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 0898-0904); Convocação para celebração de contrato N° 20222108 da empresa R N DE ALMEIDA EIRELI e certidões de regularidade fiscais e trabalhistas (fls. 0905-0918) e o Despacho ao Controle Interno (fls. 0919).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

### ANÁLISE:

As cláusulas essenciais do contrato firmado com a Administração, deve obedecer aos critérios descritos nos Art. 54 e Art. 55 da Lei 8.666/93, vejamos:

*“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

*§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.*

*§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*



FUNCEL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CNPJ: 11.690.164/0001-04



*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII - os casos de rescisão;*

*IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

*X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*



FUNCEL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER  
CNPJ: 11.690.164/0001-04



*§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.”*

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas: ARTE CULTURA E DANÇA GIRASSOL LTDA, LEAL SILVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, R N DE ALMEIDA EIRELI e a empresa D A BOTELHO & BOTELHO LTDA-EPP. Sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registros de Preço nº 20220508 com validade de 12 meses a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, tendo seu extrato devidamente publicado.

As contratações foram formalizadas através dos **contrato de N° 20221608** da empresa **ARTE CULTURA E DANÇA GIRASSOL LTDA**, o **contrato N° 20222008** da empresa **LEAL SILVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI** e o **contato de n° 20222108** da empresa **R N DE ALMEIDA EIRELI**. Os contratos terão vigência a partir da de assinatura extinguindo-se dia 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme o art. 57 incisos II da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO:



**FUNCEL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**  
CNPJ: 11.690.164/0001-04



Está Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás-PA, 12 de agosto de 2022.

**Taís Leite Carvalho**

**Controle Interno Da FUNCEL**

**Port. 044/2021-FUNCEL**